



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1108 - Agosto/2026
Portaria - Nº 11/2026
(PRAEC/UFPI)

Teresina, 24 de agosto de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 11 / 2026 - PRAEC (11.00.20)

Nº do Protocolo: 23111.039771/2026-18

Teresina-PI, 24 de Agosto de 2026

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1755, de 21 de novembro de 2024, e considerando a realização do VII JUFPI 2026, do II FESTPARA 2026 e da 1ª edição dos Jogos dos Colégios Técnicos da UFPI 2026; o compromisso institucional com o esporte, a inclusão e a assistência estudantil; a necessidade de conceder cotas de bolsa às pessoas que atuarão na arbitragem e no apoio técnico e logístico desses eventos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a realização do VII JUFPI 2026 (Jogos Universitários da Universidade Federal do Piauí), do II FESTPARA 2026 (Festival Paradesportivo da UFPI) e da 1ª edição dos Jogos dos Colégios Técnicos da UFPI 2026, bem como sobre a concessão de cotas de bolsa às pessoas que atuarão nesses eventos.

§ 1º Os Jogos dos Colégios Técnicos da UFPI 2026 abrangem o Colégio Técnico de Teresina (CTT), o Colégio Técnico de Floriano (CTF) e o Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ).

§ 2º A atuação junto a estudantes adolescentes dos colégios técnicos observará as normas de proteção da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990 — ECA).

Art. 2º Autorizar a concessão de cotas de bolsa, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por parcela, conforme a seguinte distribuição:

I - arbitragem: 1 (uma) parcela por competição em que a pessoa atuar. As competições, para esse fim, são o VII JUFPI 2026 e os Jogos dos Colégios Técnicos da UFPI 2026. A pessoa que atuar na arbitragem das duas competições receberá 2 (duas) parcelas;

II - apoio técnico e logístico: 1 (uma) parcela por pessoa selecionada, no total de 30 (trinta) bolsas, das quais 4 (quatro) reservadas a estudantes do curso de Enfermagem.

§ 1º As 4 (quatro) bolsas reservadas a estudantes de Enfermagem destinam-se, prioritariamente, à atuação na equipe de primeiros socorros.

§ 2º O número de vagas para a arbitragem do VII JUFPI 2026 e dos Jogos dos Colégios Técnicos da UFPI 2026 será definido no edital de seleção.

§ 3º Cada parcela corresponde a R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Na arbitragem, a pessoa recebe 1 (uma) parcela por competição em que efetivamente atuar: R\$ 525,00 por uma competição e R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por atuar nas duas. O apoio técnico e logístico corresponde a R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) por pessoa (parcela única), totalizando R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) para as 30 bolsas.

§ 4º A concessão da parcela de arbitragem fica condicionada à atuação efetiva da pessoa na respectiva competição, atestada pelo Comitê Organizador.

§ 5º O pagamento das bolsas será feito por transferência PIX, na chave vinculada ao CPF da pessoa selecionada, sem coleta de dados bancários.

Art. 3º A seleção das pessoas bolsistas dar-se-á por edital específico, elaborado pela PRAEC, por meio da Coordenadoria de Saúde, Esporte e Bem-Estar (COSEB), que definirá requisitos, número de vagas, critérios de equidade, documentos, cronograma e demais condições, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As pessoas selecionadas deverão atuar em todas as etapas dos eventos para os quais forem designadas, conforme as orientações do Comitê Organizador, podendo ser solicitada atuação na multicampia da UFPI, inclusive aos finais de semana.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à assistência estudantil da PRAEC.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela PRAEC, com apoio da COSEB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

(Assinado digitalmente em 24/08/2026 09:05)
EMIDIO MARQUES DE MATOS NETO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 2340544

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **42c6d0ad3a**